



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**LEI Nº 1.225, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

**“Concede subvenção a Associação Sul Chapadense de Ciclismo e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a **ASSOCIAÇÃO SUL CHAPADENSE DE CICLISMO**, inscrito no CNPJ nº 29.504.302/0001-89, subvenção na importância de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), com o objetivo de colaborar na realização do 3º GP Chapadão do Sul de Ciclismo, que ocorrerá no dia 20 de outubro de 2019.

**Parágrafo único.** A subvenção será concedida diante da apresentação do plano de trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

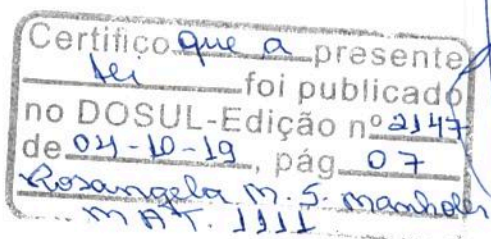
**Art. 2º** A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 55.101 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte  
Funcional: 27.813.0009-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer  
Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários  
Elemento de Despesa: 33.60.45 – Subvenções Econômicas ..... R\$ 30.500,00

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 03 de outubro de 2019.



**JOÃO CARLOS KRUG,**  
Prefeito Municipal